



PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Avenida General Osório, 1139, Bagé/RS, CEP 96400-100
Telefone: (53) 3240 5403 Endereço eletrônico: progepe@unipampa.edu.br

Ofício Circular nº 4/2019 PROGEPE/UNIPAMPA/UNIPAMPA

Bagé, 01 de julho de 2019.

Aos
Servidores(as) da Universidade Federal do Pampa
Assunto: **Comprovação de titulação para o pagamento de Incentivo à Qualificação ou Retribuição por Titulação**

Senhores(as) Servidores(as)

1. Informamos que, de acordo o Ofício Circular SEI nº nº 2/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, de 18 de junho de 2019, da Secretaria de Gestão Desempenho de Pessoal, do Ministério da Economia, os Órgãos e Entidades integrantes do Sistema de Pessoas da Administração Federal - SIPEC deverão adotar os seguintes entendimentos acerca do pagamento de Incentivo à Qualificação e Retribuição por Titulação:

- a) a apresentação de documento formal expedido pela instituição de ensino responsável que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação, qualifica o servidor para requerer o pagamento de Incentivo à Qualificação ou de Retribuição por Titulação;
- b) juntamente ao requerimento para pagamento dessa gratificação, deverá ser apresentado comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma; e
- c) o termo inicial de pagamento das gratificações por titulação se dará a partir da data de apresentação do respectivo requerimento, desde que sejam atendidas todas as condições exigidas.

2. Assim, a partir do dia 18 de junho de 2019 tornaram-se insubsistentes as disposições do Ofício-Circular nº 818/2016-MP, de 09 de dezembro de 2016 e, desta forma, esta Pró-Reitoria passa a cumprir o determinado no Ofício Circular SEI nº 2/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME e na Nota Técnica SEI nº 13/2019/CGCA ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME.

3. Esclarecemos que os efeitos financeiros dos processos de Incentivo à Qualificação e Retribuição por Titulação encaminhados após assinatura deste Ofício Circular se darão a partir da data de tramitação do processo SEI à Divisão de Acompanhamento Funcional e Afastamentos - DAFA, no caso de servidor da Carreira Técnico-Administrativo em Educação ou à Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD, no caso de servidor da Carreira de Professor do Magistério Superior, desde

que atendidas as seguintes condições:

- a) Formulário de solicitação (disponibilizado no SEI);
- b) Diploma de Conclusão de Curso ou Declaração nos moldes do (Anexo I);
- c) Despacho da Chefia Imediata (disponibilizado no SEI); e
- d) Termo de Compromisso de Entrega de Documentos (disponibilizado no SEI), somente para servidores que ainda não obtiveram o diploma de conclusão de curso.

4. Este posicionamento será acatado somente para os processos de Aceleração da Promoção, Alteração de Retribuição por Titulação e Incentivo à Qualificação. Quanto ao ingresso na carreira de Professor do Magistério Superior, Professor do Magistério Superior Substituto e Técnico-Administrativo em Educação, será mantido o posicionamento constante no Memorando Circular nº 02/2017 PROGEPE/UNIPAMPA, de 07 de abril de 2017, que trata da obrigatoriedade da apresentação do diploma de conclusão de curso.

5. Dúvidas quanto ao assunto devem ser encaminhadas para o e-mail dafa.progepe@unipampa.edu.br.

Atenciosamente,

Luiz Edgar Araujo Lima
Pró-Reitor de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ EDGAR ARAUJO LIMA, Pró-Reitor de Gestão de Pessoas**, em 01/07/2019, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0107323** e o código CRC **EFDA2501**.

Referência: Processo nº 23100.012361/2019-94

SEI nº 0107323